

INFANTIL-SONHOS DE CRIANÇA, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
VALOR: R\$ 178.572,68 (Cento de setenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2010.
PROCESSO: 121/10 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/10 – CONTRATO N.º. 126/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: CESUAP CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 03, SUBGRUPO 02, PARA UM PERÍODO ATÉ 31/12/2012.
VALOR: SERÁ DE ATÉ R\$ 112.911,50 (Cento e doze mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos) global, sendo no máximo, R\$ 4.342,75 (Quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensal.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2010.
PROCESSO: 106/10 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 013/10 – CONTRATO N.º. 117/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA HORIMI LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 03, SUBGRUPO 02, PARA UM PERÍODO ATÉ 31/12/2012.
VALOR: SERÁ DE ATÉ R\$ 112.911,50 (Cento e doze mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos) global, sendo no máximo, R\$ 4.342,75 (Quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensal.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2010.
PROCESSO: 106/10 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 013/10 – CONTRATO N.º. 119/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS SANTA HELENA S/S LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 03, SUBGRUPO 02, PARA UM PERÍODO ATÉ 31/12/2012.
VALOR: SERÁ DE ATÉ R\$ 112.911,50 (Cento e doze mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos) global, sendo no máximo, R\$ 4.342,75 (Quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensal.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2010.
PROCESSO: 106/10 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 013/10 – CONTRATO N.º. 116/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: EMPRESA FÍSIOVALE - FISIOTERAPIA PREVENTIVA RECUPERATIVA E DO TRABALHO LTDA – ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA SUS – GRUPO 03, SUBGRUPO 02, PARA UM PERÍODO ATÉ 31/12/2012.
VALOR: SERÁ DE ATÉ R\$ 112.911,50 (Cento e doze mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos) global, sendo no máximo, R\$ 4.342,75 (Quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensal.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2010.
PROCESSO: 106/10 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 013/10 – CONTRATO N.º. 118/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: MAZIERO E BEJE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O SETOR DE ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UM PERÍODO APROXIMADO DE 06 (SEIS) MESES.
VALOR: R\$ 27.930,00 (Vinte e sete mil e novecentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2010.
PROCESSO: 110/10 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/10 – CONTRATO N.º. 124/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: COMERCIAL GADIEL LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O SETOR DE ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UM PERÍODO APROXIMADO DE 06 (SEIS) MESES.
VALOR: R\$ 12.215,00 (doze mil e duzentos e quinze reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2010.
PROCESSO: 110/10 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/10 – CONTRATO N.º. 125/10

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Apucarana

Estado do Paraná
www.cma.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 03/2010

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

SÚMULA: Cria a COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, com a finalidade de avaliar os procedimentos para a aprovação ou reprovação da construção de uma penitenciária no município, como específica.

Art. 1º - Cria a COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, com a finalidade de avaliar os procedimentos para a aprovação ou reprovação da construção de uma penitenciária no município, visando o interesse do poder público e do cidadão apucararense.

Parágrafo único – A comissão deverá ouvir diversos seguimentos da comunidade, autoridades do judiciário, autoridades das áreas de segurança pública e demais segmentos do município a seu critério, e por fim a opinião pública.

Art. 2º - A comissão será composta por 05 (cinco) vereadores, sendo presidida, na forma do § 5º do artigo 77 da Resolução nº. 02/1991 (regimento Interno), pelo autor do projeto.

Parágrafo único – Caberá ao presidente da Câmara Municipal a indicação dos demais vereadores que comporão a comissão.

Art. 3º - Será de até 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo de seu funcionamento, que poderá ser prorrogado sob autorização plenária.

Art. 4º - A comissão poderá solicitar da presidência da câmara, a indicação de funcionários e servidores para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos para a avaliação, bem como poderá solicitar a contratação de técnicos especializados na área de segurança para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - A comissão se reunirá na sala das comissões permanentes da câmara municipal, podendo deslocar suas atividades para outros locais que julgar necessário, bem como participar de reuniões, visitas e demais procedimentos em locais relativos ao assunto.

Parágrafo único – Caso seja realizado qualquer audiência pública no recinto do plenário da câmara municipal, referente ao assunto, à comissão em comum acordo com a presidência poderá dispor de forma de sua realização.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2010.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Apucarana

Estado do Paraná
www.cma.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 04/2010

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

SÚMULA: Dispõe sobre sugestão de obras e serviços a serem realizados com o recurso que retorna da Câmara Municipal ao Executivo Municipal, como específica.

Art. 1º - Quando da devolução dos recursos, a Mesa Executiva consultará os vereadores sobre as sugestões de obras e serviços a serem executadas pelo Executivo Municipal, com os recursos devolvidos.

§.1º - Cada Vereador apontará até 5 (cinco) obras ou serviços a título de sugestão.

§.2º - A consulta aos vereadores será feita na sessão anterior ao anúncio da devolução dos recursos.

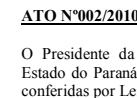
§.3º - A Câmara disponibilizará no site a listagem de obras e serviços apresentados pelos vereadores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2010.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Apucarana

Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º - Fica estabelecido o Provimento por transferência de cargo de Servidor Fábio Luiz Baccarin, do cargo de Chefe de Cerimonial, símbolo CC-2, para o cargo de Diretor Administrativo, símbolo CC-1 a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Apucarana, constante do Anexo I da Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão deste Legislativo.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 04 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURO BERTOLI
Presidente

SHIRLEY LUIZ DA SILVA
Secretária Administrativa

ATO Nº003/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º - Estipular, que a partir de 01.01.2010, a Verba de Representação da Servidora Abelina Macaúba de Paula ocupante do cargo de Provimento em Comissão, passe de 15% (quinze por cento) para 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 18 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURO BERTOLI
Presidente

SHIRLEY LUIZ DA SILVA
Secretária Administrativa

ATO Nº004/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º - Estipular, que a partir de 01.01.2010, a Verba de Representação da Servidora Adrielly Jéssica Batista ocupante do cargo de Provimento em Comissão, passe de 10% (dez por cento) para 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 18 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURO BERTOLI
Presidente

SHIRLEY LUIZ DA SILVA
Secretária Administrativa

ATO Nº005/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º - Estipular, que a partir de 01.01.2010, a Verba de Representação da Servidora Carolina Favaro ocupante do cargo de Provimento em Comissão, passe de 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 18 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURO BERTOLI
Presidente

SHIRLEY LUIZ DA SILVA
Secretária Administrativa

ATO Nº006/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º - Estipular, que a partir de 01.01.2010, a Verba de Representação da Servidora Fernanda Cristina Hilário da Silva ocupante de cargo de Provimento em Comissão, passe de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 18 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURO BERTOLI
Presidente

SHIRLEY LUIZ DA SILVA
Secretária Administrativa

ATO Nº007/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º - Estipular, que a partir de 01.01.2010, a Verba de Representação do Servidor Fernando Garcia Algate, ocupante de cargo de Provimento em Comissão, passe de 30% (trinta por cento) para 70% sobre seu vencimento básico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 18 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURO BERTOLI
Presidente

SHIRLEY LUIZ DA SILVA
Secretária Administrativa

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Órgão Oficial destinado à publicação de atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Apucarana.
Diagramação: Secretária de Governo
Departamento de Jornalismo
End: Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana
CNPJ: 15.771.215/0001-08
Conta Corrente: "José de Oliveira Rosa" - 25
C/P: 86800-235 - Apucarana - Paraná
Impressão: GRAFINSORTE S/A
CNPJ: 02.708.236/0001-06
Avenida Zilda Simes Anzani, 4270
86800-300 - Apucarana - Paraná



Prefeitura de Apucarana

PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº. 211/2010

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Apucarana, ao Senhor Dr. RODRIGO COSTA DA ROCHA LOURES, Presidente do Sistema Fiep-Pr, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Apucararense, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VERADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Apucarana, ao Senhor Dr. RODRIGO COSTA DA ROCHA LOURES, Presidente do Sistema FIEP-Pr, pela implantação das novas instalações do SENAI e do Colégio do SESI em Apucarana e pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Apucararense.

Art. 2º - A entrega do título de que trata o "caput" do artigo anterior, dar-se-á em sessão especial e solene da Câmara Municipal de Apucarana, conforme dispõe o Regimento Interno, em data e horário a serem marcados, de comum acordo entre a Presidência da Câmara e o homenageado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº. 212/2010

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art.1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento para o exercício de 2010 – (Lei Municipal nº 232/09, de 23 de dezembro de 2009), como segue:-

01-Poder Legislativo		
01.031 – Ação Legislativa		
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
01-Poder Legislativo		
01.031 – Ação Legislativa		
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contidos no Artigo 1º desta Lei, são provenientes do cancelamento de dotação de igual valor no orçamento vigente do Poder Legislativo, a saber:-

01-Poder Legislativo		
01.031 – Ação Legislativa		
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção.....	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	40.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 213/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Organização não Governamental APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, conforme específica e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Apucarana PR - 16 a 22 de Novembro de 2010 - Edição nº 106 - ano 02 - Lei Nº 211/08

Jornalista Responsável: José Carlos Balan - MTB 086/01/43v
Publicado em 22 de Novembro de 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Organização não Governamental APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.295.188/0001-41, e declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 001/1967, de 03 de março de 1967, contribuição no valor de até R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. A Organização de que trata esta Lei deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Para a concessão da Contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei, fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), conforme segue:-

10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
10.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0038.6.012.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente		
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres		
(6554) 3.3.50.41.00 – Contribuições.....	R\$	212,50
TOTAL.....	R\$	212,50

Art. 4º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta lei, ficam canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo		
02.17. Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.0031.2.042.000 – Proteção Social de Média Complexidade – Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência		
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizado		
(3793) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	212,50
TOTAL.....	R\$	212,50

Art. 5º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19

CIDADÃO, conforme especifica e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Organização não Governamental **COMANDO ANDERSON DE DEFESA AO CIDADÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.845.338/0001-32, e declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 050/2005, de 27 de junho de 2005, contribuição no valor de até R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. A Organização de que trata esta Lei deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Para a concessão da Contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei, fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), conforme segue:-

10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0038.6.012.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(6554) 3.3.50.41.00 – Contribuições.....	RS 535,50
TOTAL.....	RS 535,50

Art. 4º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta lei, ficam canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.17. Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0031.2.042.000 – Proteção Social de Média Complexidade – Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência	
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizado	
(3793) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 535,50
TOTAL.....	RS 535,50

Art. 5º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 366/2010
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E, CONSIDERANDO A LEI Nº 215/2010, DE 19/11/2010;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica na conformidade da Lei nº 215/2010, de 19 de novembro de 2010, aberto Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), conforme segue:-

10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0038.6.012.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(6554) 3.3.50.41.00 – Contribuições.....	RS 535,50
TOTAL.....	RS 535,50

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, ficam canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.17. Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0031.2.042.000 – Proteção Social de Média Complexidade – Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência	
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizado	
(3793) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 535,50
TOTAL.....	RS 535,50

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico ,bsé de Oliveira Rbsa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 216/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Organização não Governamental **CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE**, conforme especifica e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Organização não Governamental **CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.313.535/0001-73, e declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 034/2001, de 29 de junho de 2001, contribuição no valor de até R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. A Organização de que trata esta Lei deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Para a concessão da Contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei, fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), conforme segue:-

10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0038.6.012.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(6554) 3.3.50.41.00 – Contribuições.....	RS 1.400,00
TOTAL.....	RS 1.400,00

Art. 4º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta lei, ficam canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.17. Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0031.2.042.000 – Proteção Social de Média Complexidade – Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência	
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizado	
(3793) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 1.400,00
TOTAL.....	RS 1.400,00

Art. 5º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 367/2010
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E, CONSIDERANDO A LEI Nº 216/2010, DE 19/11/2010;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica na conformidade da Lei nº 216/2010, de 19 de novembro de 2010, aberto Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), conforme segue:-

10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0038.6.012.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(6554) 3.3.50.41.00 – Contribuições.....	RS 1.400,00
TOTAL.....	RS 1.400,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, ficam canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.17. Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0031.2.042.000 – Proteção Social de Média Complexidade – Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência	
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizado	
(3793) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 1.400,00
TOTAL.....	RS 1.400,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico ,bsé de Oliveira Rbsa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 217/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Organização não Governamental **GERBA - GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO BOMBEIROS APUCARANA**, conforme especifica e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Organização não Governamental **GERBA - GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO BOMBEIROS APUCARANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.922.537/0001-48, e declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 156/2009, de 09 de setembro de 2009, contribuição no valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º. A Organização de que trata esta Lei deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Para a concessão da Contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei, fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para reforço de dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), conforme segue:-

10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0038.6.012.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(6554) 3.3.50.41.00 – Contribuições.....	RS 1.600,00
TOTAL.....	RS 1.600,00

Art. 4º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta lei, ficam canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.17. Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0031.2.042.000 – Proteção Social de Média Complexidade – Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência	
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizado	
(3793) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 1.600,00
TOTAL.....	RS 1.600,00

Art. 5º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 369/2010
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E, CONSIDERANDO A LEI Nº 217/2010, DE 19/11/2010;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica na conformidade da Lei Municipal nº 217/2010, de 19 de novembro de 2010, aberto Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para reforço de dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), conforme segue:-

10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0038.6.012.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(6554) 3.3.50.41.00 – Contribuições.....	RS 1.600,00
TOTAL.....	RS 1.600,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, ficam canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.17. Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0031.2.042.000 – Proteção Social de Média Complexidade – Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência	
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizado	
(3793) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 1.600,00
TOTAL.....	RS 1.600,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico ,bsé de Oliveira Rbsa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 218/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Organização não Governamental **CENTRO PARA O RESGATE A VIDA ESPERANÇA** - CEPES, conforme especifica e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.141,70 (três mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Organização não Governamental **CENTRO PARA O RESGATE A VIDA ESPERANÇA** - CEPES, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.361.815/0001-04, e declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 067/2005, de 25 de julho de 2005, contribuição no valor de até R\$ 3.141,70 (três mil cento e quarenta e um reais e setenta centavos).

Art. 2º. A Organização de que trata esta Lei deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Para a concessão da Contribuição de que trata o Art. 1º, desta Lei, fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.141,70 (três mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos), para reforço de dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), conforme segue:-

10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0038.6.012.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(6554) 3.3.50.41.00 – Contribuições.....	RS 3.141,70
TOTAL.....	RS 3.141,70

Art. 4º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta lei, ficam canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente a saber:-

02. Poder Executivo	
02.17. Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0031.2.042.000 – Proteção Social de Média Complexidade – Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência	
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizado	
(3793) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 3.141,70
TOTAL.....	RS 3.141,70

Art. 5º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 09 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração
DECRETO Nº. 356/2010

Súmula: Nomeia no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II, junto a Autarquia Municipal de Saúde – AMS do Município de Apucarana, o Senhor **GIULIANO GONÇALVES SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:-

D E C R E T A:-

Art. 1º. - Fica nomeado a partir de 03 de novembro de 2010, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II – Símbolo CC-04, com Verba de Representação de 60% (sessenta por cento) junto a Autarquia Municipal de Saúde – AMS do Município de Apucarana, o Senhor **GIULIANO GONÇALVES SILVA**.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 09 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração
DECRETO Nº. 357/2010

Súmula: Dispõe sobre a promoção da Servidora **EGLAIR LUIZIA IANKOSKI**, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:-

D E C R E T A:-

Art. 1º. - Enquadra a Servidora **EGLAIR LUIZIA IANKOSKI**,

Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
1152) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 20.000,00
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
4469) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 50.000,00
4471) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 9.000,00
10.302.0054.2.073.000 – Procedimentos Médicos Hospitalares e Outros Componentes	
Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
1176) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 10.000,00
10.303.0053.2.069.000 – Atividades Farmacêuticas	
Fonte de Recursos: 02498 – Assistência Farmacêutica	
1193) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 4.000,00
10.303.0054.2.062.000 – CAPS – Centro de Atendimento Psicosocial Alcool e Droga	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
227) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 10.000,00
10.303.0054.2.077.000 – Centro de Atendimento Psicosocial Infantil	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
227) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 10.000,00
10.303.0054.2.077.000 – Centro de Atendimento Psicosocial Infantil	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
246) 4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente.....	RS 4.000,00
10.305.0057.2.058.000 – NATTA (Núcleo Aconselhamento, Testagem Tratamento Apucarana)	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
577) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 30.000,00
Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde	
591) 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	RS 11.500,00
588) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 4.500,00
10.304.0057.2.057.000 – Vigilância Sanitária	
Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde	
556) 3.1.90.09 – Salário Família.....	RS 2.000,00
557) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 27.000,00
560) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 5.000,00
562) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 4.000,00
10.305.0057.2.056.000 – Vigilância Epidemiológica	
Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde	
590) 3.1.90.09 – Salário Família.....	RS 5.000,00
10.301.0071.2.021.000 – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
505) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	RS 1.200,00
10.301.0071.2.060.000 – Saúde Bucal	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
154) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 100.000,00
10.303.0053.2.063.000 – Farmácia Básica	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
516) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 10.000,00
10.122.0048.2.064.000 – Manutenção Atividades Administrativas Autarquia Municipal Saúde	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
143) 4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente.....	RS 100.000,00
TOTAL.....	RS 605.700,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº's 232/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 19 dias do mês de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 380/2010

Súmula: Abre, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 605.700,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos reais), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI Nº 229/2010, DE 19/11/2010;

D E C R E T A -

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei nº 229/2010, de 19 de fevereiro de 2010, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 605.700,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com a Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como especifica:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0048.2.064.000 – Manutenção Atividades Administrativas Autarquia Municipal Saúde	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
126) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	RS 153.000,00
129) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	RS 13.000,00
139) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS 77.000,00
141) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	RS 22.000,00
10.302.0054.2.087.000 – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
251) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	RS 5.000,00
10.303.0053.2.063.000 – Farmácia Básica	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
646) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	RS 2.000,00
10.303.0053.2.069.000 – Atividades Farmacêuticas	
Fonte de Recursos: 02498 – Assistência Farmacêutica	
1192) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	RS 4.000,00
10.303.0054.2.077.000 – Centro de Atendimento Psicosocial Infantil	
Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
238) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	RS 5.000,00
10.304.0057.2.057.000 – Vigilância Sanitária	
Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde	
563) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 59.000,00
10.301.0071.2.021.000 – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
505) 3.3.90.36 – Obrigações Patronais.....	RS 1.200,00
10.301.0071.2.055.000 – Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
1494) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 69.000,00
Fontes de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
637) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 100.000,00
638) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	RS 5.500,00
10.301.0071.2.068.000 – PACS – Agente Comunitário de Saúde	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
171) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 90.000,00
TOTAL.....	RS 605.700,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1162) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 150.000,00
1480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 38.500,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1162) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 150.000,00
1480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 38.500,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1162) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 150.000,00
1480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 38.500,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1162) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 150.000,00
1480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 38.500,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1162) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 150.000,00
1480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 38.500,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1162) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 150.000,00
1480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 38.500,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1162) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 150.000,00
1480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 38.500,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1162) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 150.000,00
1480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 38.500,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1162) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 150.000,00
1480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 38.500,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1162) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 150.000,00
1480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 38.500,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1162) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 150.000,00
1480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 38.500,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1162) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 150.000,00
1480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 38.500,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	

236) 4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente.....	RS 10.000,00
10.301.0071.2.084.000 – Laboratório Municipal	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
1152) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 20.000,00
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
4469) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 50.000,00
4471) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 9.000,00
10.302.0054.2.073.000 – Procedimentos Médicos Hospitalares e Outros Componentes	
Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
1176) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 10.000,00
10.303.0053.2.069.000 – Atividades Farmacêuticas	
Fonte de Recursos: 02498 – Assistência Farmacêutica	
1193) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 4.000,00
10.303.0054.2.062.000 – CAPS – Centro de Atendimento Psicosocial Alcool e Droga	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
227) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 10.000,00
10.303.0054.2.077.000 – Centro de Atendimento Psicosocial Infantil	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
227) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 10.000,00
10.303.0054.2.077.000 – Centro de Atendimento Psicosocial Infantil	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
246) 4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente.....	RS 4.000,00
10.305.0057.2.058.000 – NATTA (Núcleo Aconselhamento, Testagem Tratamento Apucarana)	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
577) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 30.000,00
Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde	
591) 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	RS 11.500,00
588) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS 4.500,00
10.304.0057.2.057.000 – Vigilância Sanitária	
Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde	
556) 3.1.90	

D E C R E T A

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei nº 222/2010, de 19 de novembro de 2010, aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 3.861,34 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

08. IDEPPLAN	
08.001 – IDEPPLAN	
06.181.0042.2.015.000 – Segurança e Fiscalização Eletrônica	
Fonte de Recursos: 01509 – Gerenciamento de Trânsito	RS 3.861,34
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	RS 3.861,34
Total.	RS 3.861,34

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

08. IDEPPLAN	
08.001 – IDEPPLAN	
06.181.0042.2.015.000 – Segurança e Fiscalização Eletrônica	
Fonte de Recursos: 01509 – Gerenciamento de Trânsito	RS 3.861,34
(0422) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 3.861,34
Total.	RS 3.861,34

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 223/2010

Súmula: Altera disposições da Lei nº 99/2004, de 24 de novembro de 2004, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica revogado o item V e o Parágrafo Único, do Artigo 4º da Lei nº 99/2004, de 24 de novembro de 2004.

Art. 2º - Conforme é estabelecido no sistema administrativo constante das Leis nºs 001/2009, de 15 de janeiro de 2009 e 242/2009, de 30/12/2009, respectivamente, ficam substituídos nos artigos, parágrafos e itens da Lei nº 99/2004, de 24/11/2004 a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo Departamento de Administração Escolar da Secretaria de Desenvolvimento Humano ou Autarquia Municipal de Educação, conforme segue:-
"Art. 3º e no seu parágrafo único; Artigo 5º; item I do Artigo 9º; Parágrafo 1º do Artigo 12; Art. 24; Art. 31 e no seu parágrafo Único; Art. 32; Art. 33; Art. 36 e no Parágrafo II do Artigo 38".

Art. 3º - O item II do Artigo 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 9º - ...

II - Para os serviços de transporte gratuito custeado pelo Município, aos estudantes da rede Municipal e estadual de ensino, o valor será estabelecido através de processo licitatório, cabendo à Secretaria de Desenvolvimento Humano ou à Autarquia Municipal de Educação, exercer a administração dos custos, fiscalização da efetividade e qualidade dos serviços, bem como estabelecer itinerários básicos do transporte, considerando a escola e a região em que cada permitidoário atuará".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 224/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 540.377,00 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e setenta e sete reais) conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 540.377,00 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e setenta e sete reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.003 – SECRETARIA DE GOVERNO	
14.422.0073.2.089.000 – Manutenção das Atividades de Governo	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 40.000,00
(0021) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	RS 40.000,00

02.007 – SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0025.2.031.000 – Administração de Recursos Financeiros	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 100.000,00
(0455) 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato	RS 100.000,00

02.012 – Secretaria da Infraestrutura Urbana	
15.451.0064.1.010 – Obras de Pavimentação, conservação e recape da malha viária	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos ordinários livres	RS 97.437,00
(371) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	RS 97.437,00

15.451.0065.1.050 – Manutenção do Sistema Viário	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 250.000,00
(0363) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 34.640,00

02.014 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0046.2.053.000 – Manutenção das Atividades Desportivas	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 18.300,00
(0397) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 18.300,00
TOTAL	RS 540.377,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.001.000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 24.400,00
(0003) 3.3.50.41.00 – Contribuições	RS 24.400,00

08.243.0063.6.012.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 30.000,00
(0595) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 10.300,00

02.008 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.542.0026.1.009.000 – Projeto Oásis – Recuperação de Nascentes	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 20.000,00
(0082) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 20.000,00

02.009 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA	
20.606.0041.1.022 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
Fonte de Recursos: 01507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	
(0292) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 250.000,00

02.010 – SECRETARIA DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
11.334.0023.2.029.000 – Geração de Emprego e Renda	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 9.000,00
(0319) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 23.300,00

14.422.0039.2.047.000 – Manutenção das Ativ. Adm. Secretária Mulher Assuntos da Família	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 42.000,00
(0313) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 42.000,00

02.012 – Secretaria da Infraestrutura Urbana	
15.451.0005.1.011 – Drenagem e captação de águas pluviais	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos ordinários livres	RS 30.000,00
(0364) 3.3.90.30.00 – Material de consumo	RS 7.437,00

04.122.0042.2.052.000 – Manutenção das Atividades Desportivas	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 15.000,00
(0367) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 15.000,00

15.451.0006.2.014 – Manutenção da Infraestrutura Urbana	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos ordinários livres	RS 60.000,00
(0356) 3.3.90.30.00 – Material de consumo	RS 6.000,00
(0359) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	RS 19.640,00

02.014 – SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0046.2.053.000 – Manutenção das Atividades Desportivas	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 9.000,00
(0398) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 9.000,00

0399) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 9.300,00
TOTAL	RS 540.377,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nºs 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nºs 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

L E I

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 375/2010

Súmula: Abre crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 540.377,00 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e setenta e sete reais) conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI Nº 224/2010, DE 19/11/2010;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica na conformidade da Lei nº 224/2010, de 19 de novembro de 2010, aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 540.377,00 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e setenta e sete reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.003 – SECRETARIA DE GOVERNO	
14.422.0073.2.089.000 – Manutenção das Atividades de Governo	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 40.000,00
(0021) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	RS 40.000,00

02.007 – SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0025.2.031.000 – Administração de Recursos Financeiros	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 100.000,00
(0455) 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato	RS 100.000,00

02.012 – Secretaria da Infraestrutura Urbana	
15.451.0064.1.010 – Obras de Pavimentação, conservação e recape da malha viária	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos ordinários livres	RS 97.437,00
(371) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	RS 97.437,00

15.451.0065.1.050 – Manutenção do Sistema Viário	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 250.000,00
(0363) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 34.640,00

02.014 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0046.2.053.000 – Manutenção das Atividades Desportivas	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 18.300,00
(0397) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 18.300,00
TOTAL	RS 540.377,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.001.000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 24.400,00
(0003) 3.3.50.41.00 – Contribuições	RS 24.400,00

08.243.0063.6.012.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 30.000,00
(0595) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 10.300,00

02.008 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.542.0026.1.009.000 – Projeto Oásis – Recuperação de Nascentes	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 20.000,00
(0082) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 20.000,00

02.009 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA	
20.606.0041.1.022 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
Fonte de Recursos: 01507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	
(0292) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 250.000,00

02.010 – SECRETARIA DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
11.334.0023.2.029.000 – Geração de Emprego e Renda	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 9.000,00
(0319) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 23.300,00

14.422.0039.2.047.000 – Manutenção das Ativ. Adm. Secretária Mulher Assuntos da Família	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 42.000,00
(0313) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 42.000,00

02.012 – Secretaria da Infraestrutura Urbana	
15.451.0005.1.011 – Drenagem e captação de águas pluviais	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos ordinários livres	RS 30.000,00
(0364) 3.3.90.30.00 – Material de consumo	RS 7.437,00

04.122.0042.2.052.000 – Manutenção das Atividades Desportivas	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 15.000,00
(0367) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 15.000,00

15.451.0006.2.014 – Manutenção da Infraestrutura Urbana	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos ordinários livres	RS 60.000,00
(0356) 3.3.90.30.00 – Material de consumo	RS 6.000,00
(0359) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	RS 19.640,00
TOTAL	RS 540.377,00

14.422.0039.2.047.000 – Manutenção das Ativ. Adm. Secretária Mulher Assuntos da Família	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 42.000,00
(0313) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 42.000,00

02.012 – Secretária da Infraestrutura Urbana	
15.451.0005.1.011 – Drenagem e captação de águas pluviais	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos ordinários livres	RS 30.000,00
(0364) 3.3.90.30.00 – Material de consumo	RS 7.437,00

0367) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 15.000,00
15.451.0006.2.014 – Manutenção da Infrastrutura Urbana	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos ordinários livres	RS 60.000,00
(0356) 3.3.90.30.00 – Material de consumo	RS 19.640,00

0359) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	RS 19.640,00
---	--------------

02.014 – SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0046.2.053.000 – Manutenção das Atividades Desportivas	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	RS 9.000,00
(0440) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 5.000,00

0615) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 44.000,00
TOTAL	RS 151.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 225/2010

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais) conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.365.0072.2.010.000 – Atendimento a Educação Infantil	
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	100.000,00
(6854) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.500,00
(6855) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	123.500,00
Total	123.500,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0072.2.017.000 – Transporte Escolar	
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	123.500,00
(0610) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	123.500,00
Total	123.500,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº